**PARECER JURÍDICO**

**AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**CONCEDE FÉRIAS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCOS ANDRÉ PIAIA.**

O presente projeto de Decreto legislativo visa a concessão de férias para o Sr. Prefeito Municipal . Nesse sentido, o art. 34 da Lei Orgânica do Município determina que :

**Art. 34 - É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:**

**VII - autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se afastarem do Município por mais de 15 (quinze) dias, do Estado, por mais de 10 (dez) dias úteis e do País por qualquer 11 tempo;**

**XII - conceder licença ao Prefeito e Vice-Prefeito para se afastarem dos cargos;**

Conforme solicitação de oficio, verifica-se que o Sr. Prefeito Municipal estará em férias no período de 17 a 26 de janeiro de 2020, Portanto, deverá ser realizada a transmissão do cargo de prefeito Municipal ao Senhor Vice Prefeito, conforme disposto na Lei Orgânica.

**Art. 51 - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito quando o mesmo estiver licenciado ou no gozo de férias regulamentares e suceder-lhe-á no caso de vaga.**

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 23 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jaqueli da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539